

EDITAL - PROGRAMA DE MORADIA DA UFC: AUXÍLIO MORADIA E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

PRAE N° 06/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA**

JUNHO DE 2025

EDITAL PROGRAMA DE MORADIA DA UFC - PRAE Nº06/2025

Olá,

O Programa de Moradia integra a Política de Assistência Estudantil da UFC e tem como objetivo garantir condições de moradia e permanência para **estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que têm núcleo familiar residindo fora do município da sede do campus**. Ele está em consonância com a Lei nº 12.089/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

A UFC executa seu Programa de Moradia por meio de duas modalidades complementares:

O Programa é gerido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e coordenações dos campi do interior, com base em critérios públicos de avaliação socioeconômica, respeitando os princípios da equidade, da transparência e do compromisso institucional com a permanência qualificada dos estudantes.

A UFC executa seu Programa de Moradia por meio de duas modalidades:

1. Auxílio Moradia

Benefício financeiro mensal destinado a auxiliar estudantes com despesas de moradia e alimentação na cidade onde está localizado o campus do curso de graduação.

2. Residência Universitária

Oferta de vagas em imóveis institucionais mantidos pela UFC **no município de Fortaleza**, organizados sob regime de moradia coletiva. Essa modalidade inclui os seguintes auxílios:

- **Auxílio Residente:** repasse mensal para custeio de necessidades básicas como alimentação, transporte e higiene pessoal;
- **Auxílio Instalação:** benefício financeiro concedido uma única vez no ingresso à residência universitária, com o objetivo de viabilizar a adaptação e a aquisição de itens essenciais à permanência no espaço coletivo.

Atenção!

As Residências Universitárias da UFC ficam somente em Fortaleza. Por isso, essa opção de moradia é voltada apenas para estudantes dos cursos presenciais que estudam nos campi da capital.

Vamos entender:

Vulnerabilidade Socioeconômica: entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles que possuem renda familiar per capita de até 1 salário mínimo tendo como referência o salário mínimo atual, e enfrentam situações como dificuldade de moradia, de transporte, de alimentação, problemas de saúde, questões de familiares, etc.

Núcleo familiar quer dizer pai ou mãe, ou avós, ou pessoa que desenvolve ou tem a responsabilidade efetiva, de cuidado ou financeira pela família, considerando todas as pessoas que residem na mesma casa.

Principal critério para solicitar os benefícios de moradia: ter núcleo familiar (responsáveis ou cônjuge) e/ou parentes de 1º grau (pai e/ou mãe) residindo fora da sede do curso, onde o acesso ao campus seja difícil pela falta de transporte regular, pela distância ou por outros

fatores que sejam apresentados e devidamente justificados.

Você encontrará neste Edital:

VAGAS OFERTADAS

DIREITOS

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

REQUISITOS

INSCRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

RESULTADO PRELIMINAR

RECURSOS E RESULTADO PÓS RECURSO

SEMINÁRIOS DE AMBIENTAÇÃO

RESULTADO FINAL

DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

DESLIGAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

CRONOGRAMA

CONTATOS

VAGAS OFERTADAS

Serão ofertadas, no total, **226 vagas**, sendo **166 destinadas ao Auxílio Moradia**, distribuídas entre os campi do interior e de Fortaleza, e **60 para a Residência Universitária** em Fortaleza.

- **Auxílio Moradia:**

Campus	Nº de Vagas
Crateús	14
Fortaleza	94
Itapajé	05
Quixadá	24
Russas	06
Sobral	23
Total	166

- **Residência Universitária:**

Vagas femininas	25
Vagas masculinas	35
Total de vagas	60

Importante!

10% das vagas deste Edital são reservadas exclusivamente para pessoas com deficiência. Consulte o **Anexo I**, que trata das **especificações da reserva de vagas para pessoas com deficiência**.

DIREITOS

Saiba o que você terá direito:

Auxílio Moradia

- Valor em dinheiro de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por mês depositado em conta corrente bancária do estudante;
- Isenção das taxas do Restaurante Universitário nas refeições oferecidas - café da

manhã, almoço e jantar.

Residência Universitária

- Moradia universitária totalmente custeada pela Instituição;
- Auxílio residente: valor em dinheiro de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) por mês depositado em conta corrente bancária do estudante;
- Isenção das taxas do Restaurante Universitário em todas as refeições oferecidas - café da manhã, almoço e jantar;
- Auxílio instalação: valor em dinheiro de R\$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais) pago uma única vez, para as despesas iniciais de acomodação na casa (**Ver Anexo II**).

TEMPO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO

Você poderá permanecer no auxílio moradia ou residência universitária pelo tempo padrão de duração do seu curso, definido pela PROGRAD. Esse período pode ser prolongado, no máximo, por **até dois semestres**, com avaliação das equipes técnicas de assistência estudantil da UFC.

Mas, calma!

Só dá para pedir mais tempo quando estiver perto de concluir o curso - e isso acontece por meio de outro edital. Então, **não é agora, não!**

REQUISITOS

Veja os requisitos para participar do Programa de Moradia

1. Ter cadastro socioeconômico aprovado a partir de 2023.2 ([consulte a lista de estudantes com cadastro válido](#)).
2. Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de graduação presencial da UFC;
3. Ter núcleo familiar (responsáveis ou cônjuge) e/ou parentes de 1º grau (pai e/ou mãe) que morem fora da cidade onde você estuda e ter dificuldade de acesso ao campus por distância, transporte ou outros motivos;

Atenção, outras situações que serão consideradas!

1. Terão prioridade os(as) estudantes que vêm de fora da **Região Metropolitana de Fortaleza e de outros Estados**. Nos **campi do interior**, a preferência será para quem **vem de municípios situados a mais de 100km da cidade sede do campus ou também de outros Estados**;

2. Preferencialmente, não ter concluído nenhum curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnológico);
3. Estar na lista de espera dos processos seletivos do Auxílio Moradia e Residência Universitária do ano de 2024.

Atenção!

Se você já participou do Programa de Moradia (auxílio ou residência) e não concluiu a graduação, pode se inscrever de novo – mas só se o motivo do seu desligamento **não tiver sido o fim do tempo de permanência ou problemas disciplinares graves**.

INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão no **período de 23 a 27 de junho de 2025**, conforme o cronograma apresentado no final deste documento.

Para se inscrever, é só preencher este formulário eletrônico ([link do formulário](#)).

Novidades!

Agora, os estudantes dos campi de Fortaleza **poderão**, no momento da inscrição, informar se têm interesse em concorrer ao auxílio moradia, à residência universitária ou às duas modalidades.

Outra novidade deste Edital é a **entrega mínima de documentação**, uma vez que toda a documentação comprobatória de sua situação de vulnerabilidade já foi analisada e validada no cadastro socioeconômico que tem validade de 2 anos.

Então, você deverá anexar **apenas a comprovação de endereço da família de origem**, por meio de conta de energia, água ou IPTU em nome de um dos membros da família de 1º grau (mãe, pai, responsável legal).

Eu não tenho cadastro socioeconômico validado, não poderei concorrer?

Neste Edital do Programa de Moradia, **de forma excepcional**, você ainda poderá enviar os documentos que comprovem sua situação de vulnerabilidade socioeconômica no momento do recurso. Porém, é importante saber que nos próximos editais essa documentação deverá ser entregue durante o processo de cadastro socioeconômico, que sempre acontecerá **antes** dos editais de concessão dos auxílios.

Então, o que eu, que não tenho cadastro, devo fazer para participar deste Edital?

Preencher o formulário de inscrição com as informações exigidas e depois **do resultado preliminar**, anexar a documentação necessária em formulário específico de Recurso. Consulte a lista de documentos no **Anexo III**

CLASSIFICAÇÃO

Saiba como acontece a classificação

Os estudantes são classificados pela ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelas equipes de Serviço Social da assistência estudantil dos campi da UFC no período de 2023.2 a 2025.1.

Importante!

Estudantes que estão na lista de espera para o Auxílio Moradia (Edital nº 01/2024) e/ou Residência Universitária (Edital nº 05/2024) do ano de 2024 e integralizaram mais de 60% dos créditos terão a sua pontuação aumentada em 10%.

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Conheça os motivos para indeferimento

- Não ter cadastro socioeconômico validado;
- Ser residente no município do campus e/ou possuir núcleo familiar (responsáveis ou cônjuge) e/ou parentes de 1º grau (pai e/ou mãe) residindo na cidade do curso de graduação do candidato;
- Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Não incluir toda a documentação comprobatória exigida no Edital ou pelas equipes técnicas solicitadas no período de inscrição;
- Ter matrícula cancelada enquanto estiver em curso este Edital.

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da PRAE no **dia 07 de julho de 2025**

Serão duas as possíveis situações dos candidatos nesse momento:

1. Classificável - significa que o candidato atendeu aos critérios do Edital e está concorrendo a uma das vagas.
2. Indeferido - significa que o candidato não atendeu aos critérios do Edital e que pode pedir recurso, ou seja, pedir nova análise do resultado.

Atenção!

A situação do candidato na situação "classificável" não garante aprovação no Programa de Moradia. Garante apenas que você apresenta todas as condições para continuar concorrendo à vaga até que seja divulgado o resultado final.

RECURSO

Saiba o que fazer em caso de indeferimento

Se você for indeferido no Resultado Preliminar poderá entrar com recurso.

Você deverá consultar o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

O recurso deverá ser enviado à PRAE por meio de formulário próprio, no período **de 07 a 09 de julho de 2025**.

Lembrete!

Estudantes que **foram indeferidos por não terem cadastro socioeconômico validado** poderão enviar a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de formulário eletrônico específico.

RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado **no dia 15 de julho de 2025**, no site da PRAE com a indicação das seguintes situações dos candidatos:

1. Classificado - candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital e alcançaram o limite de vagas disponíveis;
2. Não classificado - candidatos que não ficaram classificados dentro do número de vagas ou que não atenderam aos critérios do presente Edital.

Os candidatos que atenderem aos critérios do Edital, mas não forem selecionados dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em uma lista de espera. Eles poderão ser chamados caso surjam vagas durante o período em que seu cadastro socioeconômico estiver válido (2 anos a partir da sua validação).

Atenção!

Estar na lista de espera não garante vaga, mas dá a possibilidade de ser chamado se houver disponibilidade. A posição na lista também pode mudar caso ocorram novas chamadas e ingresso de novos estudantes.

CONVOAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Algumas orientações importantes para os estudantes classificados após a publicação do resultado final:

Auxílio Moradia

Os estudantes classificados para o Auxílio Moradia deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário a ser divulgado no resultado final com informações sobre sua condição de moradia e pagamento de aluguel.

Residência Universitária

Os(as) estudantes classificados para as vagas nas residências universitárias terão sua vaga definida por meio de sorteio, realizado pela equipe técnica da PRAE, com a presença dos Diretores das Residências, em data que será divulgada previamente

Na ocasião do sorteio, o(a) estudante será direcionado(a) às residências preferencialmente de acordo com o campus do seu curso. Caso haja insuficiência de vagas naquele campus, será direcionado para sorteio em uma das casas disponíveis.

Estudantes do campus do Porangabuçu e da unidade acadêmica do Labomar serão lotados nas residências universitárias em que houver mais vagas disponíveis.

Os(as) estudantes selecionados(as) com deficiência física, que apresentarem mobilidade reduzida e, consequentemente, dificuldade de locomoção, serão direcionados(as) para as vagas, sem necessidade de sorteio.

Atenção!

Para ocupar a vaga na residência universitária sorteada, o(a) estudante selecionado(a) deverá realizar exames médicos e comparecer à avaliação de saúde. Mais detalhes sobre esta avaliação consulte o **Anexo IV**.

Após o encaminhamento, o(a) discente terá 15 (quinze) dias para ocupar a vaga destinada por sorteio.

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

Compreenda as exigências para permanência no Programa de Moradia

1. Participação no **Seminário de Ambientação**: Essa é uma condicionalidade para quem foi classificado para o Auxílio Moradia ou para a Residência Universitária. As informações sobre data, local e horário serão divulgadas por cada campus.

A participação no Seminário de Ambientação é **obrigatória**. Em caso de ausência, você poderá ser excluído da Chamada para os benefícios.

Até o primeiro dia útil após a realização do seminário, o(a) estudante poderá justificar sua ausência apresentando documentos que comprovem as seguintes situações: licença médica, afastamento por aula de campo, estágio supervisionado fora da cidade de Fortaleza, serviço militar, justiça eleitoral ou outra impossibilidade devidamente comprovada

2. Semestralmente, o(a) estudante deverá matricular-se em todas as disciplinas

obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula.

3. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, o(a) beneficiário poderá justificar esta situação a ser avaliada pela equipe de assistentes sociais da PRAE/UFC.
4. Nos casos em que houver reprovação superior a 50% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento.
5. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado do benefício.
6. Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, por um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir). Podendo ser realizado excepcionalmente, e com justificativa fundamentada, por mais um semestre, o aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.
7. Em caso de rendimento nulo, o/a estudante poderá ser desligado do benefício.
8. Estudantes que **recebem o Auxílio Moradia** devem comprovar, a cada três meses, os gastos com moradia na cidade onde cursam a graduação. Essa comprovação deve ser feita por meio de recibos, declarações ou documentos equivalentes.
9. A cada dois anos, os(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia devem atualizar seu cadastro socioeconômico para manter o benefício

Atenção!

Disciplinas de férias não serão incluídas no cálculo semestral referente ao rendimento acadêmico, apenas serão consideradas para a integralização da matrícula para o semestre posterior.

Se o estudante beneficiário do Auxílio Moradia não apresentar a comprovação de gastos com moradia quando for solicitado, o auxílio será suspenso por 30 (trinta) dias, sem direito a pagamento retroativo. Caso a situação não seja regularizada dentro desse prazo, o estudante será desligado do benefício

A ausência de atualização do cadastro socioeconômico acarretará a suspensão do auxílio por 30 (trinta) dias, sem direito a pagamento retroativo. Se a situação não for regularizada dentro desse prazo, o estudante será desligado do Programa.

DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

Conheça quando pode ocorrer o desligamento do Programa de Moradia

1. Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
2. Pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

3. Por perda, devidamente comprovada, do principal critério para o qual foi destinado o benefício;
4. Por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase de seleção e por infração, devidamente apurada, aos editais ou a regulamentos desse benefício;
5. Pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou **trancamento total de matrícula** e solicitação de matrícula institucional pelo estudante beneficiado(a), durante o período de vigência do benefício;
6. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do benefício;
7. Por não atender às regras de permanência;
8. Por incidir em infrações disciplinares que culminaram no desligamento do programa de residência, conforme previsto no Regimento Geral das Residências Universitárias da UFC;
9. Por não apresentar comprovação de seguimento em tratamento de saúde, caso indicado no exame médico admissional;
10. Por não comprovação dos gastos com moradia, a cada três meses para os beneficiários do Auxílio Moradia;
11. Por não atualização do cadastro a cada dois anos.

Anota a dica!

Se o trancamento total for por motivo de saúde, o estudante deve passar por avaliação médica da Instituição e poderá ter a suspensão temporária do pagamento do Auxílio Moradia e não o desligamento do benefício.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estamos quase terminando!

- Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- Todas as informações fornecidas pelo(s) estudante(s) estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas.
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no sítio da PRAE e dos *Campi* do interior.
- O ato da inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo alegar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- O(a) estudante selecionado(a) deverá indicar número de conta corrente bancária ativa, da qual seja titular, para depósito de pagamento do auxílio financeiro. Caso o(a) estudante não informe os dados bancários no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do Resultado Final deste certame, será considerado como desistente do benefício.

- Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará.

ATENÇÃO! DADOS BANCÁRIOS

- Os(as) inscritos(as) no auxílio ingressante deverão indicar, no momento de sua inscrição, no SIGAA, uma conta corrente ativa própria. **Então, saiba:** não pode conta bancária de outra pessoa, mesmo que seja familiar.
- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, você deverá: Acessar [SIGAA](#) > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.
- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta corrente e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal), **mas fique atento(a):** não pode indicar conta poupança, conta salário e conta conjunta.

CRONOGRAMA

Inscrição Online	23 a 27/06
Resultado Preliminar	07/07
Recurso Administrativo	07 a 09/07
Resultado Final	15/07/2025

CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento *online* e presencial, de acordo com as informações abaixo.

Campus Fortaleza: Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Rua Paulino Nogueira, 315](#), Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: www.prae.ufc.br
- Instagram: [@praeufc](https://www.instagram.com/@praeufc)
- E-mail: dibem.case@ufc.br
- Telefone (whatsapp) (85) 3366-7448

Campus Crateús: Atendimento presencial e remoto (por e-mail e whatsapp) em todos os dias de inscrições ([Bloco Administrativo](#), no piso superior, sala da Divisão de Apoio Educacional-DAE), horário de funcionamento do setor: de 8h às 12h e 13h às 17h.

- Site: www.crateus.ufc.br
- Instagram: [@ufccrateus](https://www.instagram.com/ufccrateus)
- E-mail: cae@crateus.ufc.br
- Telefone: (88) 3691-9714

Campus Itapajé: Atendimento presencial e remoto (por e-mail) em todos os dias de inscrições (sala da Assistência Estudantil, no piso inferior do Bloco 01), horário de funcionamento do setor: de 8h às 12h e 13h às 17h.

- Site: www.itapaje.ufc.br
- Instagram: [@ufc.itapaje](https://www.instagram.com/@ufc.itapaje)
- E-mail: cae@itapaje.ufc.br
- Telefone: (85) 3366-9277

Campus Quixadá: Atendimento presencial e remoto (por e-mail) em todos os dias de inscrições (sala do Serviço Social no Bloco Administrativo, piso superior ao Restaurante Universitário), horário de funcionamento do setor: de 8h às 12h e 13h às 17h.

- Site: www.quixada.ufc.br
- E-mail: servicosocial@quixada.ufc.br

Campus Russas: Atendimento presencial e remoto (por e-mail) em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – Nº 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Bloco B, andar superior), horário de funcionamento do setor: de 8h às 12h e 13h:30 às 17h:30.

- Site: www.campusrussas.ufc.br
- Instagram: [@ae.ufcrussas](https://www.instagram.com/@ae.ufcrussas)
- E-mail: assistenciaestudantilrussas@ufc.br
- Telefone: (88) 3411-9219

Campus Sobral: Atendimento presencial e remoto (por e-mail) em todos os dias de inscrições (Rua Conselheiro José Júlio, Centro, S/N, bloco II - térreo, próximo à sala da Coordenação do curso de Odontologia), horário de funcionamento do setor: de 8h às 12h e 13h às 17h.

- Site: www.sobral.ufc.br
- E-mail: case@sobral.ufc.br
- Telefones: (88) 3695-4627; (88) 3695- 4638

Obs: Consultar em cada campus do interior os horários específicos de atendimento presencial da equipe de assistência estudantil, quando houver.

Fortaleza (CE), 23 de junho de 2025.



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil